

Assunto: Re: Questionamento, Concorrência 02/2017.

De: CPG IFS <cpl@ifs.edu.br> [+] [x]

Data: 22/11/2017 17:54:27

Destinatário: steconstrutora@steconstrutora.com.br [...]

Seguem as respostas, em vermelho, abaixo de cada questionamento da empresa.

Atenciosamente,

CPL

Em 21/11/2017 17:33:04, steconstrutora@steconstrutora.com.br escreveu:

A/C

Instituto Federal de Sergipe - IFS
Comissão de Licitação
Concorrência 02/2017

Prezado(a) Senhor(a) presidente da Comissão de Licitação,
viemos por meio desta tempestivamente, solicitar o amparo nos
questionamento que se seguem:

1. O termo de vistoria técnica realizada para a concorrência cancelada nº 01/2017, poderá ser apresentada para este certame sem prejuízos, no que se trata da diferença do número da concorrência e a data da assinatura?

Sim, será aceito, uma vez que o objeto da licitação continua o mesmo.

2. No subitem 6.4.7.1 define que a licitante apresente além da planilha orçamentária, o arquivo digital em formato .xls ou similar.
Questiona-se: Quais programas seriam considerados similares ao excel (xls)? Poderá ser em Word ou Pdf?

Os softwares similares ao Excel mais conhecidos e disponíveis, gratuitamente, são o Calc da Libreoffice e Apache OpenOffice.

Quanto à possibilidade de utilização do Word e PDF no lugar do Excel, por não serem softwares que permitam poderão ser utilizados.

3. Em resposta dada pela comissão de licitação à empresa OSOLEV em 13/11/2017, no qual disse:"Embora existam erros no somatório de itens da tabela de resumo da composição, o somatório do item"custo total" está correto em relação aos valores da composição analítica. Portanto,, não há erro nos valores finais dos custos dos serviços. Dessa forma, a licitante deverá proceder com a correção dos valores na elaboração de sua proposta.

Até o momento, não conseguimos identificar o problema no software de orçamento que gera as composições."

Foi identificado no somatório que não há erros com o software. O que de fato aconteceu, é que na planilha analítica onde está a mão de obra, o valor calculado já está acrescido o percentual de 114,17%, enquanto, no resumo da composição a mesma mão de obra, o valor apresentado é sem este acréscimo de percentual. Por isso, o cálculo final na tabela de resumo da composição também encontra-se correta.

Diante, desse motivo, não há o que a licitante alterar dentro do campo da planilha analítica, uma vez que encontra-se correto e dado também por modelo no processo licitatório. Desta forma, visando a isonomia entre as

participantes, solicitamos que seja ratificado a informação dada a empresa OSOLEV de que as empresas deveriam proceder com a alteração dos valores na elaboração de suas propostas.

Conforme esclarecido pela CPL no questionamento da empresa OSOLEV, há, sim, erro no somatório de itens da tabela de de obra em chapa aço galvanizado, instalada” há erro no somatório dos itens de encargo social e serviços de terceiros; co o que foi dito no esclarecimento à OSOLEV. Nesse sentido, qualquer esclarecimento adicional favor entrar em contato cor

Composição: Placa de obra em chapa aço galvanizado,
instalada

Item	Valor do item da composição apresentada	Valor do item da composição após correção do somatório
Equipamento	0,10	0,10
Mão de obra	14,87	14,87
Encargo Social	0,00	16,85
Material	240,13	240,13
Serviço de Terceiros	0,10	1,23
Custo Total	273,31	273,31
BDI	64,34	64,34
Preço Total	337,65	337,65

Agradecemos!!!

Eng. João Paulo S. Sokolowski
62 98553.4934